



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XI — N.º 62

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1965

DISTRIBUIÇÃO DE GABINETE VIGÉSIMA AUDIÊNCIA EM 8 DE ABRIL DE 1965

De conformidade com a deliberação do Egrégio Supremo Tribunal Federal, tomada em sessão do dia vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta, o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta Filho, Vice-Presidente, no impedimento do Exmo. Sr. Ministro A. M. Ribeiro da Costa, Presidente, Distribuiu, hoje, dia oito de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, o seguinte processo, na forma do Regulamento.

Recurso de Habeas-Corpus

N.º 42.192 — Guanabara — Impetrante: Raul Affonso Nogueira Chaves ou Raul Chaves — Recorrentes: Whiskival Santana de Oliveira e Esdras Dantas Santos — Recorrido: Superior Tribunal Militar — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti.

Supremo Tribunal Federal, em 8 de abril de 1965. — Dr. Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

VIGÉSIMA PRIMEIRA AUDIÊNCIA EM 8 DE ABRIL DE 1965

De conformidade com a deliberação do Egrégio Supremo Tribunal Federal, tomada em sessão do dia vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, os seguintes processos, segundo a ordem numérica, dentro de cada classe, processos esses já preparados ou dispensados de preparo, na forma do Regulamento.

Mandados de Segurança

(Originários e Recursos)

N.º 15.106 — São Paulo — Recorrente: Cogest S. A. Comércio e Gestão (Advogado: Manoel Peleira Ayres) Recorrida: Fazenda do Estado (Advogado: Dra. Maria Lúcia Duarte de Castro). Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta Filho.

N.º 15.107 — Minas Gerais — Recorrente: Esporte Clube Cruzeiro do Sul (Advogado: Armando Chaves Corrêa) — Recorrido: Estado de Minas Gerais (Advogado: Ney O. Bernini). Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.

N.º 15.108 — Guanabara — Recorrente: Oswaldo Teixeira Martins (Advogado: Gil Costa Alvarenga) — Recorrido: Estado da Guanabara (Advogado: Arnold Wald). Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Pedro Chaves.

N.º 15.199 — São Paulo — Recorrentes: 1.º) Frigorífico Armour do Brasil S. A. e outra (Advogado: Rubens de Almeida Braga e outro); 2.º) Frigorífico Wilson do Brasil S.A. (Advogado: J. C. P. Geribello); 3.º) Frigorífico Anglo S. A. (Advogado: K. Carvalho Rocha) 4.º) Carbox — Industrias Reunidas S.A. (Advogado: Allino Venezian) — Recorrida:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Fazenda do Estado de São Paulo, Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti.

N.º 15.110 — São Paulo — Recorrentes: Joaquim Pedro dos Santos Netto e outros (Advogado: Benjamin E. M. Bevilacqua) — Recorrida: Fazenda do Estado de São Paulo (Advogado: Rui Francisco Falheiros) — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Evandro Lins.

N.º 15.112 — São Paulo — Recorrente: Ademar Ricard (Advogado: João A. Belmonte Navarro) — Recorrido: Estado de São Paulo (Advogado: Oswaldo Raposo do Amaral) — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Hermes Lima.

N.º 15.114 — Pernambuco — Recorrente: Estaleiros Nordeste S. A. — (Advogado: José Velga) — Recorrido Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Igarassu — Distribuído ao Excelentíssimo Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira.

N.º 15.120 — Distrito Federal — Requerentes: Péricles de Frela Mello Carvalho e outros (Advogado: Mário A. Baptista e outro) — Requerido: Exmo. Sr. Presidente da República — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas.

Supremo Tribunal Federal, em 8 de abril de 1965. — Dr. Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

RETIFICAÇÃO — TERMO DE AUDIÊNCIA

(*) QUINTA AUDIÊNCIA
7 DE ABRIL DE 1965

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas — Juiz Secretário: — Escrivão o Dr. Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

Agravos de Instrumento

N.º 33.478 — Minas Gerais — Relator o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Agravante: Rosa Lourenço de Oliveira (Advogado: Custódio Lourenço de Oliveira) — Agravado: José Duarte Gonide (Advogado: Murilo das Chagas Viegas) — Não provido. Unânime. (Primeira Turma). — Em 9 de março de 1965.

EMENTA: Ação de despejo e de consignação em pagamento, improcedente a primeira, procedente a consignatória. Agravo desprovido.

N.º 34.109 — Rio Grande do Sul — Relator o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes — Agravante: Cia. de Tecidos Hélio Leão (Advogado: Jorge A. de Azevedo) — Agravada: Henriqueta Ro-

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário da Justiça à página 684 e 686

signa (Adv.) — A Turma por unanimidade de votos, negou provimento ao agravo. Segunda Turma, em 19 de março de 1965.

EMENTA: Impugnação de crédito em concordata. Inicial a produção contraditória da prova, com a pericla, o Tribunal não violou a lei, ao mandar que se realizasse a audiência, para completá-la.

Tribunal Pleno

ATA DA DÉCIMA SESSÃO PLENA
EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE
ABRIL DE 1965

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Procurador-Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Mário de Oliveira — Secretário, o Dr. Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

As treze horas, abriu-se a Sessão, achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministros Hahnemann Guimarães, Luiz Gallotti, Cândido Motta, Gonçalves de Oliveira, Victor Nunes Pedro Chaves, Hermes Lima e Evandro Lins.

Licenciado, o Sr. Ministro Lafayette de Andrada.

Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

EMENDA AO REGIMENTO

No art. 26, inc. IX, do Regulamento, ao invés de "março" leia-se "fevereiro" passando os arts. 255 e 256 a ter a seguinte redação:

Art. 255. O ano judiciário divide-se em dois períodos, para efeito de férias, que recairão em julho e janeiro.

Art. 256. Nos domingos, nos dias de festa ou feriado nacional, determinando-se em lei e nas férias, suspendem-se os trabalhos do Tribunal.

Justificativa

"Segundo o artigo 255 citado, redação vigente, as férias se iniciam em 1.º de janeiro e terminam no último dia de fevereiro (Emenda de 20-8-62, Diário da Justiça de 10-9-62, página n.º 2.501).

A emenda visa à alteração, desse dispositivo, de modo que as férias sejam gozadas em dois períodos, a saber, nos meses de janeiro e julho a partir do corrente ano. Para esse efeito dispõe a proposta que o ano judiciário se divide em dois períodos.

O art. 26, n.º 9, dispõe que compete ao Presidente do Tribunal apresentar, no mês de março, relatório circunstanciado dos trabalhos efe-

tados no ano decorrido. Tal relatório nos termos do Regulamento, será apresentado no mês de fevereiro.

Com a mudança do Supremo Tribunal para Brasília afigura-se aconselhável, não só no interesse da Justiça, como no interesse dos próprios juizes que as férias sejam gozadas em dois períodos. Sob o primeiro aspecto, muitos efeitos de solução urgente não aguardarão, em nenhuma hipótese, o período de férias de dois meses para o julgamento. E do ponto de vista da comodidade dos juizes a partição das férias parece-me aconselhável.

Brasília, 8 de abril de 1965. A. M. Ribeiro da Costa — Luiz Gallotti — Cândido Motta Filho — Antonio Gonçalves de Oliveira — Victor Nunes Leal — Pedro Chaves — Evandro Lins e Silva — Hermes Lima — Hahnemann Guimarães."

JULGAMENTOS

Recursos de Habeas Corpus

N.º 42.147 — Paraíba — Relator o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Impetrante: Renato Teixeira Bastos — Recorrente: Elenir Rodrigues João — Recorrido: Tribunal de Justiça — Improvido, unanimemente.

Mandados de Segurança

(Originários e Recursos)
N.º 12.955 — São Paulo — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta Filho — Recorrente: Bruno Echell (Advogado: Em causa própria) — Recorrida: Fazenda do Estado (Advogado: A. Alves de Almeida Filho) — Improvido, unânime.

N.º 13.008 — Guanabara — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Recorrente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) (Advogado: Carlos Antonio S. Dantas) — Recorrida: Fazenda do Estado da Guanabara (Advogado: Rômulo Oliveira) — Deram provimento, unânime.

N.º 13.114 — Paraná — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Recorrente: Elvino Franco (Advogado: em causa própria) — Recorrida: Prefeitura Municipal de Curitiba (Advogado: Armando Neme) — Improvido, unânime.

N.º 13.150 — Bahia — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Recorrentes: Burlby Bahia S.A. Materiais de Construção e outro (Advogado: Durval Rocha) — Recorrida: 3.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia — Improvido, unânime.

N.º 13.165 — São Paulo — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Recorrente: Empresa de Crédito e Construções S.A. (Advogado: João Soares) — Recorrido: Delegado Auxiliar da 3.ª Divisão Policial de São Paulo (Advogado: Rubens Catelli) — Improvido, unânime.

N.º 13.802 — Distrito Federal — Relator o Exm. Sr. Ministro Victor Nunes — Recorrente: Hildebrando